



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19816/2026

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social – SMPDS

Necessidade da Administração: Aquisição de mudas para plantio.

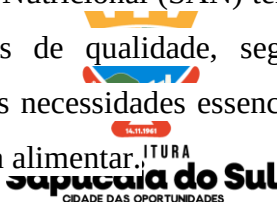
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo visa aquisição de mudas para distribuição, cujo objetivo é ofertar alimentação de qualidade e quantidade suficientes para pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

O projeto fornecerá mudas de hortaliças para o cultivo em hortas comunitárias e domiciliares. O objetivo principal deste projeto é garantir que essa parcela da população tenha acesso a alimentos saudáveis, combatendo assim a fome e a desnutrição. Dada a situação de vulnerabilidade dessas famílias, torna-se essencial a distribuição de mudas de hortaliças. Esta iniciativa também busca compensar a redução dos investimentos do setor público em áreas como assistência social e saúde. Além disso, o projeto visa incentivar o consumo de produtos saudáveis e ecologicamente corretos, contribuindo para a valorização da saúde da população e para a promoção de práticas sustentáveis.

2. CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A alimentação e nutrição são requisitos básicos para promover e proteger a saúde, onde a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) tem por objetivo a realização do direito de todos ao acesso a alimentos de qualidade, seguros em quantidades adequadas, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. Quando essas necessidades não são atendidas, ocorre a insegurança alimentar.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

Observa-se que nem sempre a insegurança alimentar e nutricional se condiciona à ausência de comida à mesa; mas sim ao tipo de comida que está ali. Isso aponta para um cenário onde há desnutrição, excesso de peso e doenças crônicas não transmissíveis.

A aquisição pretendida visa atender o projeto Hortas comunitárias, realizando a aquisição de MUDAS DE HORTALIÇAS a fim de promover o acesso dessas famílias a hortaliças frescas e de qualidade, garantindo o direito humano à alimentação e nutrição adequadas.

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul.

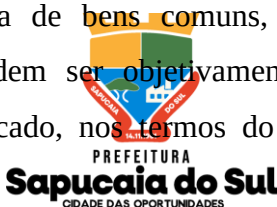
A presente contratação não constou no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nem no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, uma vez que a necessidade surgiu posteriormente à sua elaboração e aprovação, em decorrência da implementação e ampliação das ações vinculadas ao Projeto Hortas Comunitárias, voltadas ao fortalecimento da segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas pelo Município.

A aquisição de 35.000 mudas de hortaliças mostra-se necessária para garantir a execução do Projeto Hortas Comunitárias, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, promovendo o acesso da população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a melhoria das condições de alimentação e para o fortalecimento da inclusão social.

A ausência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual não afasta sua necessidade nem o interesse público envolvido, tratando-se de demanda superveniente identificada no decorrer do exercício, cuja execução é essencial para a continuidade e efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

A contratação terá por objeto o fornecimento de mudas de hortaliças, em condições adequadas de sanidade, vigor e desenvolvimento, próprias para o transplante imediato.

As mudas deverão ser produzidas por fornecedores que adotem boas práticas agrícolas, assegurando que estejam livres de pragas, doenças, contaminações e quaisquer fatores que comprometam o desenvolvimento das plantas.

As espécies e variedades das mudas deverão atender às necessidades da horta comunitária, considerando as condições climáticas locais, o período de plantio e a finalidade social do projeto.

As mudas deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, com uniformidade, sistema radicular bem formado e tamanho compatível com o estágio ideal de plantio, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

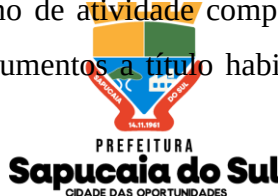
O fornecimento deverá ocorrer em prazo compatível com o ciclo de plantio, sendo observada a natureza perecível e sensível do objeto, de modo a evitar perdas e garantir a viabilidade das mudas.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

As mudas serão retiradas de forma fracionada, conforme cronograma de atividades desenvolvido nas hortas comunitárias pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento; contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

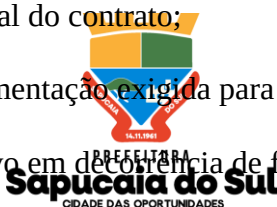
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º 11396/2024).

Os quantitativos estimados incluem um percentual adicional com o objetivo de contemplar futura implantação de hortas comunitárias durante a vigência da respectiva Ata

Neste sentido, apresentamos a tabela a seguir com a descrição das mudas de hortaliças necessário para atender o projetos HORTAS COMUNITÁRIAS

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

PADRÃO DE QUALIDADE

As mudas deverão apresentar boa formação, bom desenvolvimento do sistema radicular, utilizando variedades produtivas e adequadas à época. As mudas deverão apresentar-se livres de pragas, doenças e outros contaminantes indesejáveis, devendo ser produzidas com uso de substrato pronto e adequado para cada espécie de hortaliça em específico, bem como apresentar o padrão técnico recomendado (4 a 5 folhas definitivas, com aproximadamente 10 a 15 cm de comprimento). As mudas deverão ser produzidas e entregues em bandejas, com o uso do substrato.



MUDAS



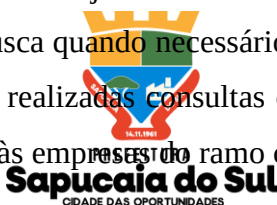
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Alface Americana	UN	3000
2	Alface crespa	UN	5000
3	Alface lisa	UN	2000
4	Alface roxa	UN	4000
5	Almeirão	UN	1000
6	Berinjela	UN	500
7	Beterraba	UN	2000
8	Cebolinha verde	UN	3500
9	Couve chinesa	UN	1000
10	Couve verde	UN	2000
11	Moranga Cabotiá	UN	1000
12	Pimentão	UN	1000
13	Repolho verde	UN	2000
14	Rúcula	UN	2000
15	Salsinha verde	UN	5000
TOTAL		UN	35.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com relação à forma de aquisição de mudas de hortaliças, sob o aspecto técnico e econômico, a pesquisa de mercado realizada com o objetivo de identificar alternativas viáveis para a solução da necessidade administrativa – qual seja o fornecimento de mudas de hortaliças destinado ao projeto das hortas comunitárias – seguiu os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa, à ampla competitividade e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

A pesquisa fundamentou-se em bases de dados públicos e de contratações anteriores, consultados preços vigentes com objeto semelhante, preferencialmente no âmbito do Rio Grande do Sul, ampliando a busca quando necessário para os demais estados da região Sul do Brasil. Adicionalmente, foram realizadas consultas diretas com os fornecedores por meio de solicitação formal de cotações às empresas do ramo compatível com o objeto.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 15.515,00.** (Quinze mil, quinhentos e quinze reais). Conforme apresentado na tabela abaixo.

ITENS MUDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Alface Americana	UN	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
2	Alface crespa	UN	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
3	Alface lisa	UN	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
4	Alface Roxa	UN	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
5	Almeirão	UN	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
6	Berinjela	UN	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
7	Beterraba	UN	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
8	Cebolinha verde	UN	3500	R\$ 0,22	R\$ 770,00
9	Couve chinesa	UN	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
10	Couve verde	UN	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
11	Moranga cabotiá	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
12	Pimentão	UN	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
13	Repolho verde	UN	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
14	Rúcula	UN	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
15	Salsinha verde	UN	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
Total		R\$ 15.515,00			

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de mudas de hortaliças para o Projeto de Hortas Comunitárias, proporcionando às pessoas em situação de vulnerabilidade social uma alimentação saudável, de baixo custo, rica em nutrientes e diversificada. Com a distribuição dessas mudas, as famílias terão a oportunidade de cultivar seus próprios alimentos, não apenas garantindo o acesso a uma dieta mais equilibrada, mas também promovendo a autonomia e a sustentabilidade dessas comunidades.



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

Além disso, o projeto não se limita apenas à distribuição de mudas, mas também inclui atividades de capacitação e acompanhamento técnico para auxiliar as famílias no cultivo das hortas. Essas atividades visam não apenas ensinar técnicas de plantio e manejo, mas também promover a conscientização sobre a importância de uma alimentação saudável e o aproveitamento sustentável dos recursos naturais.

Dessa forma, o Projeto de Hortas Comunitárias não apenas proporcionará uma melhoria imediata na qualidade da alimentação dessas famílias, mas também contribuirá para o fortalecimento das comunidades, o desenvolvimento socioeconômico e a promoção de práticas sustentáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, levando em consideração que a entrega única do objeto poderia resultar em deterioração do mesmo. Portanto, é fundamental que o processo de aquisição das mudas de hortaliças seja dividido em etapas ou entregas parciais, garantindo assim a qualidade e a integridade dos produtos ao longo do tempo.

Ao adotar o parcelamento, não apenas se evita o desperdício de recursos, mas também se assegura que as famílias beneficiadas pelo projeto tenham acesso a mudas frescas e saudáveis em cada fase do processo. Isso contribui para maximizar o impacto positivo do projeto, promovendo uma alimentação adequada e nutritiva para as comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Assim, o princípio do parcelamento não só atende às necessidades logísticas da contratação, mas também está alinhado com os objetivos do projeto de Hortas Comunitárias, garantindo que os benefícios sejam efetivamente alcançados de maneira sustentável e eficaz.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de



Sapucaia do Sul
GOVERNO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, aquisição de mudas de hortaliças para o Projeto Hortas Comunitárias, com o objetivo de desenvolver o hábito de plantio e consumo de hortaliças, além de promover a integração das pessoas dentro das comunidades urbanas.

Ao fornecer as mudas de hortaliças, o projeto visa não apenas oferecer acesso a alimentos saudáveis e nutritivos, mas também incentivar as famílias a cultivarem seus próprios alimentos, promovendo assim a autonomia e a segurança alimentar. Além disso, o cultivo das hortas comunitárias e caseiras cria oportunidades para a interação social e o fortalecimento dos laços comunitários, contribuindo para uma maior coesão e solidariedade entre os moradores das áreas urbanas.

Dessa forma, o Projeto Hortas Comunitárias não apenas atende às necessidades básicas de alimentação das famílias vulneráveis, mas também representa uma estratégia eficaz para promover o desenvolvimento comunitário e a inclusão social, construindo comunidades mais saudáveis, resilientes e unidas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

Fiscais de contrato:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPDS/SAN	Ana Claudia Spolavori Sagmeister	Nutricionista	202877-1
SMPDS/SAN	Gislaine Azevedo da Cunha	Técnica em Nutrição	8634-1

Gestor do contrato:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPDS	Luis Gabriel Dalberto Rodrigues	Secretário Desenvolvimento Social	93793-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho;
- Assinatura e publicação do contrato.



PREFEITURA
Sapucaia do Sul
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de aquisição de mudas de hortaliças para atender o projeto de hortas comunitárias é compra de dispensa de licitação, que atende aos padrões e preços de mercado.

Sapucaia do Sul, 22 de junho de 2026.

Ana Claudia Spolavori Sagmeister
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 3992 - Matrícula 202877
Responsável pela elaboração do ETP

Gislaine Azevedo da Cunha
Oficial Municipal Técnica em Nutrição
CRN-2 2724 - Matrícula 8634-1
Responsável pela elaboração do ETP

Luis Gabriel Dalberto Rodrigues
Secretário Municipal da Proteção e Desenvolvimento Social
Matrícula 93793-1

